# DECRETO Nº. 1831/2023

**Convoca a Etapa Regional Preparatória da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024.**

**Osvaldo Devigili,** Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de julho de 2014 que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE), da Lei Municipal nº 7.054/2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação (PME), convoca a Etapa Regional da Conferência de Educação Preparatória da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Regional de Educação, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2023, no Seminário Sagrado Coração de Jesus, localizado na Rua Padre Gabriel Lux, 900, Corupá - SC, com o tema "Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado para a garantia da Educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável".

**Art. 2º** A Conferência Regional de Educação é etapa preparatória para a Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 e será coordenada pela Comissão Organizadora Regional composta por membros das Secretarias de Educação e representantes do Conselho Municipal de Educação que integram a região da AMVALI (Associação dos Municípios do Vale do Itapocú).

**Art. 3º** São objetivos da CONAEE 2024:

I - Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

II - Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III - Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

IV - Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V - Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

VI - Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

VII - Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

**Art. 4º** Para as diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Regional de Educação serão considerados os documentos norteadores da CONAEE 2024, disponibilizado pelo FNE/FEE.

**Art. 5º** A Conferência Regional de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para a Etapa CONAEE Estadual de Educação.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim, auxiliada pela Comissão Organizadora Regional e representantes do Conselho Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAEE 2024;

III – elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferências;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;

V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência;

VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação;

**Parágrafo único.** O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

**Art. 7º** Para organização e realização dos trabalhos da Conferência Regional de Educação ficam instituídas as seguintes comissões, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul:

I - Comissão Organizadora Regional;

II - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;

III - Comissão de Monitoramento e Sistematização.

**Parágrafo único.** As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da conferência.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de outubro de 2023.

**Osvaldo Devigili**
Prefeito

**Jiuvani Assis Assing**
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC, edição nº. 4348, em 04/10/2023.